



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, através do Decreto 1514 de 26 de fevereiro de 2024, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento destinado a credenciamento de coordenador da proteção social especial (pse) e educador social, para prestação de serviços na área de assistência social, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – fone (37) 3286-1173.

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas **a partir de 18 de março de 2026 no horário de 08 às 16 horas**, da seguinte forma:

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Abertura dos envelopes: 31 de março de 2026 às 08:00 horas.

São Sebastião do Oeste/MG, 16 de março de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

William Santana Benedito
Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura
Secretário de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, através do Decreto 1514 de 26 de fevereiro de 2024, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento destinado a credenciamento de profissional especializado para atuar na área de Oficineiro(a) de Capoeira, segundo as necessidades definidas pelo município de São Sebastião do Oeste/MG, a partir da publicação do Município. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro. Fone (37) 3286-1173.

02- OBJETO:

2.1 O presente chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CARGO	OFICINEIRO (A) DE CAPOEIRA
Quantidade	01
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de experiência prática na condução de aulas/oficinas de capoeira;• Experiência comprovada em atuação com grupos (preferencialmente com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);• Experiência em projetos sociais, educacionais ou socioassistenciais será considerada diferencial;• Conhecimento dos fundamentos históricos, culturais, musicais e técnicos da capoeira;• Certificação, declaração de grupo de capoeira, corda/graduação ou documento equivalente que comprove vínculo formativo em oficineiro de capoeira.
Carga horária	30 horas semanais
Valor mensal	R\$ 2.440,00
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">• Planejar e ministrar oficinas de capoeira, adequando as atividades as diferentes faixas etárias atendidas pelo SCFV.• Desenvolver ações que promovam disciplina, respeito, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.• Acompanhar a participação e evolução dos usuários, comunicando a equipe técnica situações relevantes.• Elaborar relatórios das atividades quando solicitado.• Participar de reuniões e atuar de forma integrada com a equipe do CRAS.• Zelar pelo cumprimento das normas institucionais e manter postura ética no exercício das funções.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais da área que apresentarem comprovações compatíveis com os objetivos e natureza das exigidos, e que manifestem interesse em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas regularmente constituídas, no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

3.3 Não poderão participar deste credenciamento:

3.4 Empresas cujos titulares ou sócios ou pessoa física que tenham vínculo direto ou indireto com o Município de São Sebastião do Oeste/MG, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza

3.5 Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).

3.6 Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (art. 14, da Lei 14.133/21 e suas alterações).

3.7 Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e a pessoa jurídica licitante.

3.7.1 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

3.7.1.1 Procedimento de Credenciamento: Os profissionais serão credenciados e registrados por categoria do cargo, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados, **sendo o primeiro ato convocatório no dia 31 de março às 08 horas da manhã.**

3.7.1.2. Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convocação através de email.

3.7.1.3. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

3.7.1.4. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

3.7.1.5. Nos moldes do Art. 140, Lei 14.133/2022, os serviços deverão ser liquidados através de relatórios circunstanciados.

3.7.1.6 Certificação de instrutor ou professor, ter passado pelos “batizados” e obtido reconhecimento técnico de seu mestre.

3.7.1.7 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos atendimentos.

3.7.1.8 A Credenciada deverá comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.8 Não poderá participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9 Não poderá participar do credenciamento os que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos – Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro.

4.2 Serão considerados credenciados os profissionais que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025 e 2026 a qualquer momento a partir de **18 de março de 2025**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados, **sendo a abertura dos envelopes no dia 31 de março às 08 horas da manhã.**

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – www.sebastiaodoeste.mg.gov.br .

b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min em dias de expediente, no seguinte endereço:

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, em envelopes fechados com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE (COLOCAR A ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE) - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA INTERESSADOS: CPF/CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE PARA CONTATO:
--

6- HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Apresentar ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

6.1 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “(NR).

6.2 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14/133.

b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência do art. 7º, inciso XXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99

c) Certificação, declaração de grupo de capoeira, corda/graduação ou documento equivalente que comprove vínculo em oficinairo de capoeira.

d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, anexo II.

6.3 HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física;

6.3.2 Inscrição junto ao INSS ou PIS Pasep;

6.3.3 Comprovante de endereço;

6.3.4 Título de eleitor com a última votação ou documento equivalente que prove sua Legalidade junto ao Cartório Eleitoral;

6.3.5 Certidão Negativa junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

6.4.2 Certificação, declaração de grupo de capoeira, corda/graduação ou documento equivalente que comprove vínculo formativo em oficinairo de capoeira.

07 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 Os cadastros serão amplamente divulgados e estarão permanentemente abertos aos interessados, a partir desta data, com exposição no Átrio da Prefeitura Municipal.

7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial do município ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

08 – CRITERIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 Aos inscritos serão fornecidos certificados, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

09 – DO VALOR, PRAZO E EXECUÇÃO:

9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado de R\$

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado de **R\$ 29.280,00** (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) anual (doze meses).

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **02.10.01.08.244.0801.2204-3.3.90.36.00.00.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00.**

9.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

9.5 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

9.6 A credenciada deverá atender os alunos que a forem encaminhados na sala disponibilizada pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

9.7 O agendamento dos alunos ficará sob responsabilidade da Credenciada.

9.8 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.9 Planejar e ministrar oficinas de capoeira, adequando as atividades as diferentes faixas etárias atendidas pelo SCFV.

- Desenvolver ações que promovam disciplina, respeito, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.

- Acompanhar a participação e evolução dos usuários, comunicando a equipe técnica situações relevantes.

- Elaborar relatórios das atividades quando solicitado.

- Participar de reuniões e atuar de forma integrada com a equipe do CRAS.

Zelar pelo cumprimento das normas institucionais e manter postura ética no exercício das funções.

9.10 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

9.11 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizara avaliação dos serviços prestados pelas empresas/Pessoa Física credenciadas.

9.12 A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar, documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9.13 As Áreas físicas destinadas aos atendimentos serão de responsabilidade do Município.

10 – DA VIGENCIA:

10.1 A vigência do Chamamento Público nº 04/2026 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

10.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 105 da Lei 14.133/21.

11 – CRITERIO DE REAJUSTE:

Os valores contantes dos serviços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156, §5 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de saúde.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e recebimento dos serviços prestados.

13.2 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Aos credenciados e assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa – RN nº 71/2004 – ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.

15.2 Fica eleito o foro da cidade de Itapeçerica, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 Os anexos I, II III IV e V abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

- a) anexo I – modelo de requerimento para credenciamento
- b) anexo II – declaração de inidoneidade;
- c) anexo III – Modelo de ordem de Execução de Serviços;
- d) anexo IV – declaração de capacidade técnica;
- e) anexo V – relação de exames.

São Sebastião do Oeste/MG, 16 de março de 2026.

William Santana Benedito
Agente de Contratação

Welker Marcelo Moura
Secretário de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I

Edital de Chamamento nº 04/2026

A Comissão Municipal Permanente de Licitação de São Sebastião do Oeste/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento **NA ÁREA DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA** divulgado pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, objetivando a prestação de serviços na área de desenvolvimento social nos termos do chamamento público para a área correspondente.

<u>NOME DA EMPRESA:</u>		
<u>END. COMERCIAL:</u>	<u>Nº</u>	
<u>Complemento:</u>	<u>Bairro:</u>	
<u>CNPJ/CPF:</u>		
<u>FONE: Fixo ()</u>	<u>Celular ()</u>	
<u>EMAIL:</u>		
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>NOME DO RESPONSÁVEL:</u>		
<u>Dados Bancário para Pagamento:</u>		
<u>Nº e nome do Banco:</u>		
<u>Nº da agência</u>	<u>nº da conta corrente:</u>	

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II

Edital de Chamamento Público Nº 04/2026

A Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Sebastião do Oeste/MG, em de de 2026

(carimbo da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00 /2026

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 00 /2026, o Município de São Sebastião do Oeste/MG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Praça Padre Altamiro de Faria, nº178, Centro, neste ato representado pela seu Secretário Municipal, Sr. Welker Marcelo Moura, brasileiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG, a iniciar a prestação dos Serviços – Objeto do chamamento público nº 04/2026, de Credenciamento de **OFICINEIRO(A) DE CAPOEIRA** para Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com divulgação em data de de 2025, para execução nos exercícios de 2026 e 2027 nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

- 1) A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Público nº 04/2026 que tem por objeto o para prestação de serviços de **OFICINEIRO(A) DE CAPOEIRA**.
- 2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 04/2026, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório.
- 3) O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos exames realizados.
- 4) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.
- 5) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **02.10.01.08.244.0801.2204-3.3.90.36.00.00.00.00/ 3.3.90.39.00.00.00.00.00**, Exercício de 2026 e correlatas para os exercícios seguintes.
- 6) A empresa/Pessoa Física cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.
- 8) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2026, prorrogável de acordo com as normas legais.
- 9) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o credito dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

prestados, ainda que com instituição bancaria, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

10) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.

12) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

13) A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

14) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 04/2026, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

Welker Marcelo Moura
Secretário de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Chamamento nº 04/2026

A Comissão Municipal Permanente de Licitação

(Nome) _____, CNPJ/CPF nº _____, sede a _____ (endereço completo), declaramos possuir capacidade técnica para prestar os serviços de (colocar a especialidade) e estar disponível a realizar os serviços inerentes ao cargo em atendimento aos usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Sebastião do Oeste/MG, em _____ de _____ de 2026

(carimbo da empresa e assinatura)